



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.264/2023.

"Altera as disposições contidas na Lei Municipal nº 912/2013 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 2º da Lei Municipal nº 912/2013 o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

VIII - doar terreno, com encargo, para construção de unidades de habitação de interesse social ou urbanístico".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 783/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023.

ANO III

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 971 e 976.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.264/2023.

"Altera as disposições contidas na Lei Municipal nº 912/2013 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 2º da Lei Municipal nº 912/2013 o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

VIII - doar terreno, com encargo, para construção de unidades de habitação de interesse social ou urbanístico".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022. Processo Administrativo Nº. 290/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS, e a Casa de Recuperação Nova Vida – CARPENVI. Objeto: Ampliação da Casa de Recuperação Vida Nova – CARPENVI. Aditamento: do prazo - A duração do Termo de Fomento celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, estendendo-se até 30 de setembro de 2023. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. 55, caput, da Lei n.º 13.204/2015, que alterou a Lei n.º 13.019/2014 e o art. 20 do Decreto Municipal n. 206/2023. Data: 21/06/2023. Assinantes: Concedente: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Gestor do Concedente: Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Dayane Rosa Peres. Conveniente: Casa de Recuperação Nova Vida - CARPENVI – Diego Lima Gasparelli.